



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Encaminhado em 25/02/2021
INTERNET_DJE de 25/02/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

PROVIMENTO Nº 016/2021 - CGJ

Processo nº 8.2020.0010/000560-8

Altera o inciso IV do artigo 3º - Provimento nº 50/2020.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, §2º, da Resolução nº 03/2020-P, prevendo que as atividades dos Serviços de Notas e Registros durante a situação emergencial serão reguladas pela Corregedoria-Geral da Justiça;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela ANOREG-RS e pelo Fórum de Presidentes das Entidades Notariais e Registrais do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os artigos 20 e 21 da Lei Federal nº 8.935/94; e

CONSIDERANDO a essencialidade dos Serviços de Notas e de Registros para a sociedade,

PROVÊ:

Art. 1º - O inciso IV do artigo 3º do Provimento nº 50/2020-CGJ passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º - ...

...

IV - Manutenção em trabalho remoto dos funcionários que se enquadrem nos grupos de risco, ou sintomáticos, ressaltando-se os maiores de 60 anos sem comorbidades que apresentarem atestado médico autorizando o trabalho presencial.

Art. 2º - Este Provimento entrará em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DES^a. VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,

Corregedora-Geral da Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 24/02/2021, às 00:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2588198** e o código CRC **07A345AF**.